



DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA



PALÁCIO RIO BRANCO

ATA DA 84ª SESSÃO, EM 1º DE SETEMBRO DE 1949.

Presidência do sr. Anísio Luz, secretaria da pelos srs. Júlio Buskei e Pedro Kaled.

Às quinze horas (15) é registrada a presença dos seguintes srs. deputados: Anísio Luz, Santos Filho, Ernani Benghi, Júlio Buskei, Alcides Pereira Junior, Aldô Laval, Iracy Viana, José Darú, Edgard Sponholz, João Chede, Cardoso da Silveira, Lopes Munhoz, Pedro Kaled, Lustosa de Oliveira, Ribeiro dos Santos, Alvir Riesenbergh, Rivadávia Vargas, Ruy Cunha, Marés de Sousa, Portugal Tavares, Luiz Américo Teti, Júlio Xavier (22 achando-se ausentes com causa justificada os seguintes: Accioly Filho, Aldo Silva, Pinheiro Júnior, Avelino Vieira, Justiniano Clímaco, Paulo Fortes, Taertes Munhoz, Ostojá Roguski, Lima Novaes, Alves Bacellar, Lacerda Werneck, José Machuca e Atílio Barbosa (13).

ABRE-SE A SESSÃO

O SR. 2º SECRETÁRIO procede à leitura da ata da sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE - Em discussão a ata. (Pausa). Não havendo quem queira discuti-la, dou-a por aprovada.

O SR. 1º SECRETÁRIO - procede à leitura do seguinte

EXPEDIENTE :

MENSAGEM:

-Do Sr. Governador do Estado, acompa-
nhando ante-projeto de lei, originário da Secretaria de Educação e Cultura, visando autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar de \$ 965.540,00 àquela Secretaria, para reforço de verbas e consignações que especifica. A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

OFÍCIOS:

-Do sr. Governador do Estado, comunicando que, em data de 30 de agosto p. findo, sancionou a Lei nº 238, referente ao Projeto nº 7/48. INTEIRADA. AGRADEÇA-SE.

-Do sr. Governador do Estado, comunicando que, em data de 31 do mês de agosto p. findo, sancionou as leis nºs. 239 e 240, referentes aos Projetos nºs. 83/49 e 53/49, respectivamente. INTEIRADA. AGRADEÇA-SE.

-Da Presidência da Assembléia Permanente dos Extra-numerários do Estado, convidando a Presidência desta Assembléia para reunião daquela entidade, no próximo dia 3, às 14 horas, quando tratarão de assuntos de interesse da classe. INTEIRADA. AGRADEÇA-SE.

-Do sr. Juiz de Direito de Sertãoópolis, convidando esta Assembléia para solenidade de entronização da imagem de Cristo na sala do Tribunal do Jurí daquela comarca. INTEIRADA. AGRADEÇA-SE.

-Do sr. Governador Moysés Lupion, comunicando com referência a requerimento do deputado Aldo Laval, que vem dedicando o maior interesse à instalação de Restaurantes Populares e de um Tribunal Regional do Trabalho no Estado. DÊ-SE CONHECIMENTO ÀQUELE DEPUTADO.

(Finda a leitura do Expediente, ocupa a 1ª Secretaria o Sr. Edgard Sponholz).

O SR. JÚLIO BUSKEI - Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. JÚLIO BUSKEI - Sr. Presidente, nobres srs. Deputados:

É com a máxima satisfação que venho fazer uso desta tribuna, para levar ao conhecimento da Casa que, segundo notícias que acabo de receber do município de Malé, já se acha instalado o grupo diesel para o fornecimento

de energia elétrica àquela cidade.

Sr. Presidente, nobres Deputados:

Não foi em vão que tive a oportunidade de fazer uma exposição sobre o programa hidroelétrico em nosso Estado, pois já naquela época eu havia manifestado a minha certeza, de que a promessa do Exmo. Sr. Governador do Estado, sr. Moysés Lupion, se ria concretizada. Não tive dúvidas, sr. Presidente, em afirmar que já tinham sido dadas as demarches para a concretização da aquela obra, e assim sr. Presidente, é com o maior contentamento que venho fazer uso da palavra, para dizer aos meus nobres pares que a questão tão premente de energia elétrica da cidade de Malé, já está solucionada em parte, porque, preliminarmente, o sr. Governador do Estado havia ordenado ao Departamento de energia elétrica que para emergência fornecesse um grupo óleo diesel, com capacidade de 120 cavalos, para fornecimento de luz nas áreas mais necessárias, e hoje estamos vendo aquela obra concretizada.

Sr. Presidente, nobres srs. Deputados:

Segundo mais informações que tenho, já foram dados os primeiros passos para o estudo da construção da usina elétrica, a ser construída em meu município para o fornecimento de energia elétrica ao município de São Mateus, município de Rio Azul e município de Malé, falta apenas, sr. Presidente, legalizar a situação das terras adjacentes ao salto, para que seja dado o início das obras já planejadas.

Sr. Presidente, nobres srs. Deputados:

Em nome da população do meu município venho trazer os agradecimentos, os melhores agradecimentos, ao Governo do Estado, pela solução favorável da energia elétrica no município de Malé.

O SR. PRESIDENTE - Continua a hora do Expediente (Pausa). Não havendo mais quem queira fazer uso

da palavra, declaro-a encerrada. Passa-se à

ORDEM DO DIA

A matéria da Ordem do Dia é a constante dos boletins avulsos já distribuídos aos srs. Deputados.

Em discussão a Redação Final do Projeto de Lei nº 25/49.

O SR. 1º SECRETÁRIO - (Lê):

"COMISSÃO DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 25/49

REDAÇÃO FINAL

Estabelece normas para elaboração das propostas de orçamentos dos órgãos autônomos, dispõe sobre a fiscalização da execução orçamentária destas entidades e dá outras providências.

Art. 1º - Os orçamentos dos Departamentos ou Serviços Autônomos Estaduais serão incorporados ao orçamento do Estado (art. 32 da Constituição Estadual).

Parágrafo Único - As propostas orçamentárias de que trata este artigo serão encaminhadas à Secretaria de Fazenda, até o dia 15 de Maio de cada exercício financeiro.

Art. 2º - Caberá à Contadoria Geral do Estado como órgão encarregado de elaborar a Proposta do Orçamento Geral do Estado:

I - Coordenar as propostas orçamentárias das entidades autônomas

estaduais, de forma que a sua remessa à Assembleia Legislativa se faça simultaneamente com a do Estado;

II- padronizar os critérios gerais e as formas especiais de que se deve revestir as propostas orçamentárias, os balanços e demonstrações de contas das entidades autônomas estaduais.

Art. 3º - As entidades autônomas estaduais ficam obrigadas a obedecer, na elaboração de suas propostas orçamentárias, balanços e demonstrações de contas, às normas sobre contabilidade em vigor no Estado e as instruções baixadas pela Secretaria de Fazenda.

Parágrafo Único - A Secretaria de Fazenda, por sua Contadoria Central, poderá alterar as propostas orçamentárias dos órgãos autônomos naquilo em que contrariem as instruções baixadas e as normas em vigor ou quando as propostas ultrapassarem o total do auxílio ou subvenção que lhes forem concedidos.

Art. 4º - Os Departamentos ou Serviços Autônomos ficam obrigados a enviar à Secretaria de Fazenda cópia autêntica de todos os contratos assinados com terceiros que representem despesa orçamentária ou extraorçamentária e que se refiram ao Patrimônio do Estado, cinco (5) dias após o competente registro pelo Tribunal de Contas.

Art. 5º - Nenhum compromisso extraorçamentário, contratual ou não, poderá ser assumido pelos Serviços Autônomos sem prévia obtenção dos recursos, na forma legal, para a abertura dos necessários créditos adicionais.

Art. 6º - As entidades autônomas es

taduais ficam obrigadas a remeter à Secretaria de Fazenda, até o dia 15 (quinze) de março, uma via de seus balanços financeiros, econômico e patrimonial, demonstrativo da execução orçamentária e quadros representativos das variações patrimoniais correspondentes ao exercício anterior.

§ 1º - Além das obrigações deste artigo, os órgãos autônomos deverão remeter a mesma Secretaria uma via dos balancetes mensais até o dia 15 (quinze) do mês seguinte.

§ 2º - Os documentos da receita e despesa dos órgãos autônomos sofrerão uma escrituração especial e serão incluídos nos balancetes e balanços referentes à execução financeira do orçamento do Estado.

Art. 7º - Os contratos em vigor na data da publicação desta lei, que interessem às entidades autônomas, devem ser encaminhados à Secretaria de Fazenda, nos termos do art. 4º, com a indicação das importâncias sujeitas a liquidação e seus respectivos vencimentos.

Art. 8º - As Delegações de Controle junto as entidades autônomas estaduais, criadas por lei ou que venham a ser criadas, serão compostas de um representante da Secretaria de Estado a qual esteja vinculada, de um representante da Secretaria de Fazenda, e de um representante do Corpo Instrutivo do Tribunal de Contas.

§ 1º - Cabe às Delegações de Controle verificar e dar parecer sobre os balanços semestrais e anuais da respectiva autarquia, examinando todos os documentos da despesa e verificando se os comprovantes apresentam fiel obediência aos

dispositivos legais.

§ 2º - As Delegações da Contrôla apresentarão ao Secretário da pasta a que estiver vinculada a entidade autônoma, na segunda quinzena de Abril e Agosto de cada ano, um relatório circunstanciado do cumprimento das suas atribuições, relativamente à gestão administrativa-financeira dos respectivos semestres.

§ 3º - Até do dia 10 (dez) de Maio de cada ano, apresentara também o relatório do exercício financeiro, que constará de apreciação geral dos dois balanços semestrais.

Art. 9º - À vista desses relatórios, o Secretário proporá ao Governador do Estado a aprovação da gestão ou a responsabilidade do diretor, superintendente ou presidente do órgão autônomo, se forem anotadas as irregularidades.

Parágrafo Único - Em qualquer dos casos, o Governador encaminhará o relatório ao Tribunal de Contas para julgamento na forma do que dispõe o item II do art. 40 da Constituição do Estado.

Art. 10 - Ficam criadas, junto à Administração do Porto de Paranaguá, Departamento de Águas e Energia Elétrica, Departamento de Água e Esgotos, e Departamento de Estradas de Rodagem, Delegações do Tribunal de Contas, às quais compete fiscalizar a execução orçamentária e a escrituração destes órgãos autônomos, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único - Os Delegados do Tribunal de Contas examinarão todos os livros e papéis referentes a receita e despesa, bem como ficam obrigados a rubricar os balancetes mensais e os demonstrativos do movimento financeiro.

Art. 11 - As delegações do Tribunal de Contas terão um delegado e, havendo necessidade, um ou mais assistentes designados pelo Presidente.

Art. 12 - Passa a ter a seguinte redação o art. 13 do Decreto-Lei 547, de 18 de outubro de 1947:

"Art. 13 - Constituirão a Delegação de Controle:

- a) - um engenheiro da Secretaria de Viação e Obras Públicas, estranho ao Departamento de Estradas de Rodagem, que será o Presidente;
- b) - um representante da Secretaria de Fazenda;
- c) - um representante do Corpo Instrutivo do Tribunal de Contas"

Art. 13 - Fica criada uma Delegação de Contrôlo no Departamento de Águas e Energia Elétrica, criado pela Lei nº 113 de 15 de outubro de 1948, com a seguinte constituição:

- a) - um engenheiro da Secretaria de Viação e Obras Públicas;
- b) - um representante da Secretaria de Fazenda;
- c) - um representante do Corpo Instrutivo do Tribunal de Contas .

Art. 14 - Fica incluído no Conselho Consultivo do Departamento de Água e Esgoto, criado pela Lei 188, de 18 de janeiro de 1949, um representante do Corpo Instrutivo do Tribunal de Contas.

Art. 15 - Ficam criados um cargo isolado de provimento em comissão de Delegado, padrão "p", e um cargo isolado de provimento em Comissão de Assistente de

Delegado, padrão "L", na Tabela I, da Parte Permanente do Quadro Geral do Funcionalismo Público Civil do Estado, com lotação no Tribunal de Contas e destinados à Administração do Porto de Parana-gua.

Art. 16 - Ficam extintas as Delegações do Tribunal de Contas junto ao "Departamento Administrativo do Oeste", e "Fundação Paranaense de Colonização e Imigração".

Parágrafo Único - Os cargos de Delegado e Assistente de Delegado serão aproveitados nos Departamentos de Aguas e Energia Elétrica e Água e Esgotos.

Art. 17 - A despesa com a criação dos cargos constantes do art. 16 será atendida pela verba 203, código 8-07-0 do orçamento vigente.

Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 19 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

(a) Alcides Pereira Júnior, Presidente e Relator".

O SR. PRESIDENTE - Em discussão a Redação Final do Projeto de Lei nº 25/49. (pausa). Não havendo quem queira discuti-la, declaro encerrada a discussão, passando-se à votação. Os srs. Deputados que a aprovam, queiram conservar-se sentados. Aprovada. Irá à sanção governamental.

Em 2ª discussão o Projeto de Lei nº 207/48, de autoria do deputado sr. Portugal Tavares e outros, que cria nas cidades de Ponta Grossa, Paranagua e Londrina, Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito de \$.....200.000,00.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. PORTUGAL TAVARES - V. Excia. quer ter a bondade de me enviar o processo. (É atendido).

Sr. Presidente, está já em segunda discussão na Casa o projeto de lei de minha autoria, que visa criar nas cidades de Paranaguá, Ponta Grossa e Londrina, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, no estilo congênerre existente na Capital do Estado.

Referi-me, sr. Presidente, na sessão em que este projeto foi discutido e aprovado em primeira discussão, acerca dos pareceres contrários que foram apresentados pelos varios orgaos técnicos desta Assembléia. No seu veredicto unânime, a Casa julgou na sessão passada, o meu projeto absolutamente constitucional, porque a primeira discussão reza exclusivamente sôbre a constitucionalidade.

Teci, sr. Presidente, considerações a respeito do parecer da Comissão de Instrução Pública, que me pareceu injusto e além disso paradoxal. Este parecer foi relatado pela eminente representante desta Casa da Uniao Democrática Nacional, a Dra. Rosy de Pinheiro Lima, a quem sempre rendi as homenagens do meu apreço e da minha consideração, pela sua cultura e pelo critério das suas decisoes.

Sr. Presidente, venho hoje a plenário, a fim de comentar o parecer daquela brilhante representante do povo, que infelizmente no momento não se encontra presente, para pessoalmente poder externar o seu ponto de vista, para mim absolutamente de conclusão absurda.

O Sr. Lopes Munhoz - O projeto de V. Excia. é por demais oportuno.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Agradeço a V. Excia., e no decorrer do discurso que estou a fazer, prometto terei oportunidade de informar a V. Excia. o interêsse que o meu projeto desperta nas cidades

em que se pretende criar essas escolas.
O sr. Lopes Munhoz - V. Excia., com êsse projeto vem ao encontro das aspirações da mocidade dessas cidades, que está se movimentando nêsse sentido.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Eu agradeço o aparte de V. Excia.

O sr. Lopes Munhoz - Há um projeto de minha autoria, criando uma Faculdade de Filosofia em Ponta Grossa, o que o Projeto de V. Excia. também pretende, Contudo, o projeto de V. Excia. é mais completo.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Sr. Presidente, a propósito dos pareceres que forem oferecidos ao meu projeto, vou tecer considerações sobre êsse, em que foi relatora a eminente representante da União Democrática Nacional, dra. Rosy de Pinheiro Lima.

Diz a eminente representante da bancada udenista que:

"a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Curitiba apesar de já contar alguns anos de vida, luta ainda com dificuldades de toda a ordem, com escassês de mestres e alunos. Com as suas instalações, por outro lado, poderá atender a todos os que, no Estado, desejam se aperfeiçoar na carreira de professor.

Não vemos assim necessidade imediata da criação de novas Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras, que seriam, fatalmente, deficientes.

Reconhecendo embora a necessidade de de melhor preparo dos professores secundários, opinamos pela não aprovação do ante-projeto em aprêço, no momento, inexequível".

Vê V. Excia., sr. Presidente, quão paradoxal é o parecer da eminente representante da UDN, quando afirma que reconhece a necessidade de

melhor preparo dos professores secundários, mas o
pina pela rejeição desse projeto.

Como pode um higienista, sr. Presidente, afirmar que deseja o enriquecimento dos tecidos de um organismo, que deseja ver fortalecido um organismo, robustecê-lo, para depois dizer que é contra a alimentação, que não se deve nutrí-lo. Quer vê-lo resistente mas sem alimentação? É o que se verifica no parecer da eminente representante da UDN. Ela é pelo aprimoramento do professorado paranaense, mas é contra a aprovação de escolas de aperfeiçoamento. Se esse parecer, sr. Presidente, não é paradoxal, então é para se negar o sol nas alturas.

Quero referir-me a esse parecer da eminente representante da UDN, para me dirigir a um simpático e ilustre representante também de um grande poder na sociedade, qual seja o ilustre jornalista que ocupa com elevação e serenidade a sua cadeira na bancada da imprensa, para lhe oír certas restrições a uma crônica que se dignou dispensar-me por intermédio das colunas do valoroso órgão curitibano a "Gazeta do Povo".

O articulista, que também como eu, possui na Assembléia uma poltrona tão digna e tão respeitável quanto a nossa, resolveu encarar a questão defendendo os autores desse parecer.. É natural que o eminente representante da imprensa talvez, não tivesse observado a leitura que procedi, principalmente desse parecer da Comissão Técnica que reputo absolutamente paradoxal.

Assim diz o ilustre jornalista:
"Louvamos a idéia. Sentimo-nos entusiasmados por ver brilharem ainda na alma de um homem público, os ideais que geralmente são próprios da juventude".

Sr. Presidente, efetivamente a juventude sequiosa de saber, vive na alacridade das grandes aspirações. O jornalista é um moço, é um sincero, porque a mocidade não se amolda ao taca-pe dos poderosos, a mocidade não tem o sorriso

dos laçaios que se amoldam enquanto defluirem das mãos dos poderosos as gorgetas nababescas.

Sr. Presidente, é o moço da Gazeta do Povo, que tece um hino a mocidade da qual ele faz parte e é um grande representante. Deus que o conserve nêsse lugar, trabalhando pelo Brasil, esposando os ideais da juventude, que são puros e tão brancos como aquela água que corre no véu da Noiva na Serra do Mar.

Mas, sr. Presidente, diz elle: "A idéia não é lógica. Ninguém conseguiria com duzentos mil cruzeiros apenas criar três faculdades todas elas enfeixando em si tantos cursos, reclamando tanto material, tantos recursos. Por êsse motivo, os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e Finanças e Orçamento foram contrários, tendo o deputado relator do projeto em foco o classificado de inexequível. Somos pela criação das Faculdades, admiramos a idéia, sabemos que várias cidades do interior desejam ardentemente receber êsse benefício. Avaliamos o quanto significaria para centenas de estudantes pobres do interior, que não podem transferir suas residências para a Capital, a possibilidade de realizarem um curso superior no local onde vivem.

Mas não podemos concordar com a attitude do autor do projeto que, criticou com severidade o parecer contrário ao projeto que não se pode negar, fora fundamentado.

Concluindo queremos frisar que opomos restrições à attitude do sr. Portugal Tavares ao criticar os pareceres das Comissões e ao não reconhecer a insuficiência dos recursos pedidos.

Quanto ao mérito do projeto reconhecemos o seu valor como o reconheceu a Assembléia Legislativa, aprovando o projeto".

Ora, sr. Presidente, é possível que eu tenha laborado em equívoco, que eu tenha mesmo errado no julgamento dos pareceres das Comissões. Erros há desde as primeiras fontes do Direito e mandas dos julgamentos dos reis, Alexandre, o grande conquistador helênico, que era considerado como um dos juizes mais perfeitos de sua época, recordo-me, sr. Presidente, cometeu um erro palmar, quando lhe foi proporcionada a oportunidade de assistir no Templo de Amon a um julgamento feito por um rei bárbaro, num litígio de terras e entre dois camponeses. Um camponês adquiriu uma gleba de terras de um seu vizinho e ao lavrá-la encontrou um tesouro. Pois bem, estabeleceu-se um litígio entre ambos, porque o vendedor declarava que havia feito a transação das terras e não do tesouro. E o rei bárbaro teve que profereir seu veredito. Perguntou então a um dos camponeses: "Você tem uma filha?" e o camponês declarou afirmativamente: "Tenho uma filha?" Ao outro camponês perguntou o rei: "Você tem um filho?" Ante a resposta afirmativa disse o rei: "Pois então casemos esses dois jovens e estará resolvido o litígio". Alexandre, o conquistador, que assiste a esse julgamento, ficou admirado e o rei atônito perguntou: "Julguei mal?" Alexandre responde: "Não julgou mal. Mas, na minha terra, no meu reino, as coisas se passariam de outra maneira, porque o rei apossar-se-ia do tesouro".

O rei então pergunta: "Mas na tua terra brilha o raio de sol; na tua terra o céu derrama a água benéfica?" - "Sim". - "Pois então na tua terra, habitam inconscientes e não criaturas humanas, que não são dignas do raio de sol e nem das gotas de água, que vivificam as searas".

Sr. Presidente, é possível que eu tenha errado, assim como também errou o rei. Mas, o que deduzo destes pareceres é uma injustiça, um bombardeio, por todos os flancos, feito ao projeto, que visa beneficiar várias cidades do interior paranaense. Talvez, sr. Presidente, de acôr

do com o pensamento de alguns subscritores deste parecer da Comissão de Instrução Pública, não seja aconselhável, no momento, a criação desses estabelecimentos. Na minha opinião porém, é este o momento propício para a instalação de faculdades de filosofia nas três grandes cidades paranaenses.

Para mostrar ainda mais como este projeto é oportuno, poderia eu lembrar que, há poucos instantes, folheando os Anais da Assembléia Constituinte de 1892, tive a oportunidade de verificar um discurso ali pronunciado por um saudoso paranaense, o coronel Zacarias de Paula Xavier, que efetivamente foi um dos mais dignos e ilustres representantes do povo naque la época, o qual dava seu voto por um projeto que visava criar, no Estado do Paraná, uma Universidade, isto no ano de 1892.

No entanto, o que vemos agora, em 1947? És se colosso, que é a Universidade do Paraná, o orgulho de nossa terra, ali situado na praça Santos Andrade, o "Palácio da Luz", cognominado pelo príncipe dos jornalistas paranaenses, Romário Martins. E o que fez a idéia da Universidade? Transformou Curitiba no maior centro universitário do Brasil. Tanto isto é verdade que, ainda há poucos dias, recebendo eu, na minha casa, uma visita de despedida de um grande amigo, transferido para o Estado de São Paulo, em virtude de sua profissão de coronel médico militar, teve ele a oportunidade de me afirmar, num surto de sinceridade: "Estou maravilhado com tua terra, porque aqui não existe uma só casa onde não haja, pelo menos um estudante, quer no curso secundário quer do curso superior."

Curitiba, sr. Presidente, é efetivamente, a cidade da luz. Por que então não se criar, no momento, escolas como essas, para beneficiar as três grandes cidades paranaenses, quais sejam Paranaguá, Ponta Grossa e Londrina?

Disse, sr. Presidente, que meu projeto

bombardeado em todos os seus flancos e chegou mesmo a afirmar-se em documento público, a inexistência neste projeto na Assembléia, documento este firmado por um Secretário de Estado, que respondia a um pedido do prefeito da grande cidade de Paranaguá, filiado ao PSD, que solicitava o amparo do poder público, para aprovação do projeto hoje em discussão nesta Casa. Pasme a Assembléia quando vou agora proceder à leitura da cópia do ofício resposta, firmado pelo eminente e ilustre sr. Secretário de Educação e Cultura, professor Erasmo Piloto, dirigido ao Prefeito de Paranaguá, por este haver pedido apóio ao presente projeto de lei. Diz o sr. Erasmo Piloto, no seu ofício nº 1122, de 14 de maio de 1949:

"Senhor Prefeito:

Respondendo ao seu ofício nº 107, p.passado, com respeito à criação de uma escola de filosofia, nessa cidade e em outras do interior do Estado, informo que nenhum projeto de Lei transitou na Assembléia Legislativa do Estado com referência ao assunto.

Aproveito o ensejo, para apresentar a V. S. os meus protestos de estima e distinta consideração.

(a) Erasmo Piloto,
Secretário de Educação e Cultura".

O sr. Lopes Munhoz - V. Excia. permite um aparte (Assentimento do orador). Ainda agora, estou aqui verificando a lei 119, que instituiu a carreira do professor normal e secundário, aprovada pela Assembléia e sancionada pelo Poder Executivo em 15 de outubro de 1948. Essa lei foi sancio

nada pelo sr. Governador do Estado, de público e raso, numa festa...

O SR. PORTUGAL TAVARES - Numa Assembléia de professores.

O sr. Lopes Munhoz - ...e até hoje não está sendo cumprida e o Poder Executivo ainda não baixou o regulamento, a que se refere o artigo 3º da referida lei. É assim que andam as coisas no setor educacional do Estado.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Vê V. Excia. a resposta do sr. Secretário de Educação, que afirma que, na Assembléia do Estado, não transita qualquer projeto, visando a criação de Faculdades de Filosofia, quando seu projeto foi apresentado a 14 de dezembro de 1948.

O sr. Lopes Munhoz - V. Excia. não sabe que, na opinião da jurisprudência que impera no seio do Poder Executivo, projetos de lei só são aqueles que têm origem no Poder Executivo. Projeto de lei de Deputado não é considerado como tal. V. Excia. não duvide que o projeto de V. Excia. seja rejeitado, e, mais tarde, venha outro do Poder Executivo, para ser aprovado.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Muito bem, mas o fato é que é possível que meu projeto seja rejeitado. Foi aprovado em primeira discussão e, nesta segunda, talvez a Assembléia, pela sua maioria, o considere inexecutível e inoportuno. É possível, sr. Presidente, porque "alegria de pobre dura pouco". Pode suceder que ela hoje se acabe e que a Assembléia vote contra meu projeto. Cumprí, porém, com meu dever de representante do povo, trazendo-o à consideração dos seus illustres pares, como medida de alto alcance cultural e social, qual seja o estabelecimento de escolas desse gênero.

Devo declarar à Assembléia que quando se trata de assunto coletivo, não tem absolutamente fins políticos a realizar e a defender. Apenas cumpro com o mandato que me foi concedido pelo povo como seu representante nesta Casa.

De uma feita ainda, sr. Presidente, passava eu de automóvel pelo município de Assaí. Verifiquei ali uma povoação em pleno progresso. Era uma povoação da Fazenda Três Barras, denominada São Sebastião da Amoreira. Constatei que era um núcleo de progresso e civilização naquela zona, e, chegando a Assembléia apresentei uma emenda à organização municipal, criando o distrito de São Sebastião da Amoreira, emenda que foi aprovada pela Casa, porque era justa e procedente e, devo declarar a Assembléia, que não fiz esta emenda com fins políticos porque não conheço um só indivíduo dentro de São Sebastião da Amoreira.

O sr. Júlio Xavier - V. Excia. permite um aparte? (Assentimento do orador). Naquela ocasião houve manifestação unânime dos moradores de São Sebastião a emenda apresentada por V. Excia.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Vê V. Excia. Ofereci à consideração da Casa esta emenda criadora do distrito de São Sebastião sem conhecer ninguém, sem ter um eleitor nesse município. Foi apenas para prestar o meu serviço ao progresso do meu Estado.

Sr. Presidente, foi assim também, levado por este fundamento de bem servir a minha terra que eu apresentei à consideração da Casa o projeto criando estas três Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras, em Paranaíba, em Londrina e em Ponta Grossa e que foi tão combatido por todos os pareceres das comissões, inclusive pelo próprio Secretário da Educação e Cultura que chegou a informar ao Prefeito um membro do seu partido, do PSD, que pela Assembléia do Paraná não transitava nenhum projeto com referência à criação dessas Faculdades.

Sr. Presidente, a Casa está perfeitamente esclarecida acerca deste projeto. Eu apenas quero agradecer ao brilhante jornalista que com dignidade ocupa uma tribuna nesta Casa, que é a tribuna da imprensa, apresentando à consideração da Casa uma emenda ao meu projeto para satisfazer o conselho, que me deu a

honra de oferecer, elevando de 200 mil cruzeiros para um milhão de cruzeiros a verba destinada à criação dessas escolas.

O sr. Lopes Munhoz - V. Excia. permite um aparte? A verba que V. Excia. propoe no projeto, é de 200 mil cruzeiros?

O SR. PORTUGAL TAVARES - Perfeitamente: Para a criação das escolas, é suficiente.

O sr. Lopes Munhoz - Eu acho que V. Excia. está com a razão, quando prevê o projeto a verba de 200 mil cruzeiros, verba pequena para as primeiras providências...

O SR. PORTUGAL TAVARES - Pequena para as primeiras providências e para que depois então de criadas as escolas, o Executivo solicite verba suficiente para o aparelhamento.

O sr. Lopes Munhoz - V. Excia. vai agora criar um verdadeiro labirinto financeiro e vai pela frente encontrar obstáculos maiores. Porque quando V. Excia. pe de 200 mil cruzeiros, há quem diga, é pouco. Agora V. Excia. pede um milhão. Não há recursos.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Não há recursos, a verdade é essa.

O sr. Lopes Munhoz - Mas para as pedras fundamentais, para os sonhos líricos do Governador Moysés Lupion, sempre há verba, aliás em papelório. Não há dinheiro, mas, há verba, em papelório. Eu se fôsse V. Excia. deixava o projeto como está.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Eu já me comprometi comigo mesmo a apresentar esta emenda, porque, efetivamente, o meu projeto será cadaver, e se cadaver for pelo menos que seja velado com essa verba de um milhão de cruzeiros. Apresento pois a consideração da Casa, uma emenda que diz:

"onde se lê R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), leia-se R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Sala das Comissões, em 1º de setembro de 1949."

Era o que eu tinha a dizer nesta discussão.

O SR. PRESIDENTE - A emenda apresentada pelo nobre deputado sr. Portugal Tavares, para se tornar objeto de deliberação necessita de apoio. Os srs. Deputados que a apoiam, queiram conservar-se sentados. Apoiada. De acordo com o preceito do § 10, do art. 128, do Regimento Interno, o Projeto e a emenda serão encaminhados à Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 1ª discussão a Proposição nº 20/49.

O SR. 1º SECRETÁRIO - (Lê):

"PROPOSIÇÃO Nº 20/49

Aos Exmos. Srs. Presidentes e demais Membros da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná.

MARIA DALLIN SAPORSKI, abaixo-assinada, residente nesta Capital, à rua Brigadeiro Franco nº 1034, viúva do ex-funcionário público do Estado, ANTÔNIO EDMUNDO SAPORSKI, que por longo período prestou serviços a essa Egrégia Assembléia, conforme se vê da certidão e demais documentos inclusos, vem com o devido respeito e acatamento, pedir a Vv. Excias. assistência e amparo pecuniário, pelas razões que passa a expor:

a) - Prestou o seu finado marido, como consta da certidão anexa, por 37 anos, os seus serviços ao Estado, tendo a Suplicante por seu falecimento, recebido do Tesouro Estadual, a metade do seguro instituído pelo finado, cabendo a outra metade aos seus netos, importância esta que a Suplicante gastou, obritoriamente,

em pouco tempo, quer com a subsistência própria e aluel da casa, quer com médico e farmácia, pois, além de ser pessoa idosa com mais de 60 anos, vem sofrendo há muito de pertinaz enfermidade, tendo sido, recentemente, submetida a melindrosa intervenção cirurgica e, como prova com o incluso atestado médico, a suplicante encontra-se incapacitada para exercer qualquer atividade, situação esta, seriamente agravada pela absoluta falta de recursos econômicos e financeiros, para continuar o tratamento e prover a subsistência própria;

b) - que, posteriormente, à morte de seu saudoso esposo, o Estado, num ato bem recebido e que mereceu do povo e do funcionalismo publico, os mais justos louvores, instituiu o montepio, benefício que veio assegurar às famílias dos servidores do Estado, a garantia da subsistência, por morte de seus respectivos chefes;

c) - que, a não ser o dinheiro correspondente à metade do seguro, que a Suplicante recebeu e foi forçada a gastar, pelos motivos já expostos, nenhum outro recurso ou bens, deixou seu finado marido, que sempre viveu, exclusivamente dos vencimentos que percebia como funcionário publico do Estado.

Assim, vem a Suplicante pedir, em carecidamente, a Vv. Excias. que considerando o longo tempo de serviço prestado por seu finado marido, ao Estado e a essa Colenda Assembléia, e as justas ponderações da Suplicante, hajam por bem conceder-lhe uma pensão mensal, equivalente a que o seu marido teria deixado, se vivo fosse, ainda, quando instituido o montepio aos funcionários do Estado.

Atendendo este justo pedido da
Suplicante, V.v. Excias., praticarão,
como se acontecer, mais um ato de al-
truismo e de justiça.

Curitiba, junho de 1949.

(a) Maria Dallin Saporski.
Rua Brigadeiro Franco, 1034
N/CAPITAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

P A R E C E R

Reputamos perfeitamente justo o
pedido de D. Maria Dallin Saporski, viú-
va do ex-funcionário público Antônio
Edmundo Saporski.

Trata-se de amparar a viúva de
antigo servidor desta Assembleia, que
prestou serviços ao Estado durante
trinta e sete anos e faleceu sem dei-
xar recursos ou bens à família.

Como merecido ato de justiça, apre-
sentamos à apreciação da douta Assem-
bléia o ante-projeto de lei, conceden-
do a pensão pleiteada.

Sala das Comissões, em 22 de julho
de 1949.

(aa) Alcides Pereira Júnior, Presiden-
te - Júlio Rocha Xavier - Accioly
Filho - Júlio Buskei - Pinheiro
Junior - Iracy Viana.

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma pensão mensal de \$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) à viúva Maria Dallin Saporski.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução da presente lei correrá pela verba 416-8/95/0 (16) do Orçamento em vigor.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(aa) Alcides Pereira Júnior, Júlio Rocha Xavier, Iracy Viana, Pinheiro Júnior.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

A senhora Dna. Maria Dallin Saporski, viúva do ex-funcionário público Antônio Edmundo Saporski, em petição de junho do corrente, dirigida à Assembléia pretende conseguir uma pensão mensal equivalente à que seu marido teria deixado, quando instituído o Montepio dos Servidores Públicos.

O esposo da requerente prestou serviços ao Estado, durante 37 anos, na maior parte como Chefe de Seção da Secretaria do Poder Legislativo. A douta Comissão de Constituição e Justiça, como medida justa e humana e laborou um ante-projeto visando conceder à requerente, uma pensão mensal de \$.....500,00.

Trata-se de viúva de um ex-servi-

dor público, portadora de grave enfermidade e sem recursos para sua subsistência.

A nosso ver, o ante-projeto da Comissão de Constituição e Justiça deve merecer a aprovação da Casa.

Sala Telêmaco Borba, em 19 de agosto de 1949.

(aa) João Chede, Presidente - Lauro Portugal Tavares, Relator - Paulo Fortes - Rivadavia Vargas - Justiniano Clímaco".

O SR. PRESIDENTE - Em discussão a Proposição nº 20/49.

O SR. LOPES MUNHOZ - Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. LOPES MUNHOZ - Sr. Presidente, pedi a palavra porque a minha atenção foi chamada para o facto do projeto em discussão autorizar o Poder Executivo a conceder uma pensão de 500 cruzeiros à viúva Maria Dallin Saporski.

Aliás, coerente com o meu ponto de vista, tenho combatido estas autorizações legislativas, uma vez que a Assembléia tem competência para conceder a pensão.

Temos, em seguida a esta Proposição o Projeto 49/49, que concede uma pensão a Dna. Serafina de Oliveira Bernett. Por que no caso da Proposição 20/49, ao invés da Assembléia conceder a pensão, apenas autoriza o Poder Executivo a concedê-la?

Nem se diga, sr. Presidente, que seja matéria de redação. Em redação final não podemos transformar uma autorização legislativa em determinação legislativa; não é absolutamente matéria de redação.

Dna. Maria Dallin se dirige

ao Poder Legislativo, expõe a sua situação, narra os serviços que o seu finado marido prestou ao Estado, e termina pedindo uma pensão. A Comissão de Constituição e Justiça acha perfeitamente justo o pedido e diz: "Como merecido ato de justiça, apresentamos a pensão pleiteada". Na realidade não concede a pensão, porque autorizar o Chefe do Poder Executivo a conceder é uma coisa e conceder é outra.

O Chefe do Poder Executivo autorizado pela Assembléia a conceder uma pensão, está na obrigação de conceder esta mesma pensão? Absolutamente não, as autorizações legislativas são cumpridas, ou melhor, são usadas ou não pelo Poder Executivo.

Advertido, agora, gentilmente, por eminente colega, vejo que a proposição está em primeira discussão, de modo que, apesar das objeções de ordem constitucional que poderia fazer ao projeto, aguardarei a segunda discussão (muito bem).

O SR. PRESIDENTE - Continua em discussão a Proposição nº 20/49. (Pausa). Não havendo mais quem queira discuti-la, declaro encerrada sua discussão, passando-se à votação. Os srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada.

Em 1ª discussão o Projeto de Lei nº 49/49.

O SR. 1º SECRETÁRIO - (Lê):

"PROJETO DE LEI Nº 49/49"

Art. 1º - Fica concedida à DONA SERAFINA DE OLIVEIRA BERNETT, uma pensão mensal de \$ 300,00 (trescentos cruzeiros).

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta lei correrá pela verba nº 416 - 8/95/0, consignação 1, sub-consignação 16 - Vencimentos de pensionistas, do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

P A R E C E R

Propõe o Governo, pela presente Mensagem, a concessão de um auxílio mensal de \$ 300,00 (trescentos cruzeiros), a DONA SERAFINA DE OLIVEIRA BERNETT.

Não tem havido um critério uniforme nos benefícios dessa natureza, As importâncias variam sem nenhuma justificativa.

Julgamos a pensão que ora se pretende conceder, bastante reduzida, talvez insuficiente para atender às menores despesas da beneficiária.

Motivo porque propormos a sua elevação para \$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), a exemplo da generalidade das pensões concedidas nesta circunstância.

A medida é perfeitamente constitucional e oportuna.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1949.

(aa) Alcides Pereira Júnior, Presidente
Júlio Rocha Xavier - Pinheiro Júnior, pela conclusão do parecer mantendo o ante-projeto - Júlio Bukei, idem - Iracy Viana, idem - Edgard Sponholz, idem - Lustosa de Oliveira, idem.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

O Executivo, em mensagem de 25 de maio acompanhada de ante-projeto de lei

visa conceder à Dna. Serafina de Oliveira Barnett, uma pensão mensal de \$300,00

A beneficiária que é esposa de um militar reformado da Polícia Militar, durante longo período de quarenta anos, exerceu naquela Corporação os misteres de costureira, está atualmente em situação de dificuldades pagando ainda tributo a grave enfermidade.

A medida proposta é humana e deve receber a colhida desta Comissão.

O meu voto é pela aprovação do projeto.

Sala Telêmaco Borba, em 23 de agosto de 1949.

(aa) João Chede, Presidente - Lauro Portugal Tavares, Relator - Paulo Fortes - Justiniano Clímaco - Rivada - via Vargas".

O SR. PRESIDENTE - Continua em discussão o Projeto de Lei nº 49/49. (Pausa). Não havendo quem mais queira discuti-lo, declaro encerrada a sua discussão, passando-se à votação. Os srs. Deputados que o aprovam, queiram conservar-se sentados. Aprovado.

Está sobre a mesa um requerimento assinado pelo nobre deputado sr. Lopes Munhoz, que será lido pelo sr. 1º Secretário.

O SR. 1º SECRETÁRIO - (Lê):

"REQUERIMENTO

Requeiro que o Exmo. Sr. Secretário de Educação e Cultura informe sobre os motivos pelos quais ainda não está sendo cumprida a Lei nº 119, de 15 de outubro de 1948, que institui a carreira de professor normal e secundário do Estado.

Em 1º de setembro de 1949.

(a) Lopes Munhoz".

O SR. PRESIDENTE - O requerimento terá o seu devido encaminhamento.

O SR. PORTUGAL TAVARES - (pela ordem) - Pedí a palavra, para indicar a V. Excia. o nome de deputado sr. Luiz Américo Teti, para substituir o deputado sr. Felizardo Gomes da Costa na Comissão de Viação e Transportes.

O SR. PRESIDENTE - A Mesa toma em consideração a comunicação de V. Excia.

O SR. LOPES MUNHOZ - (*) - Pela ordem, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra, o nobre Deputado.

O SR. LOPES MUNHOZ - Sr. Presidente. Pela trigesima vez, vou pedir à Mesa, a fineza de informar em que pé se encontram as emendas oferecidas à Constituição do Estado. Há uma emenda de minha autoria, restabelecendo a autonomia dos Municípios e facultando a eleição do Prefeito desta Capital.

Emenda que apresento, sem objetivo partidário ou pessoal, porque quando dei o voto à Constituição do Estado, o fiz pela Autonomia dos Municípios. E ainda me encontrava inte grado na bancada do Partido Social Democrático, quer dizer na bancada Majoritária.

Também pediria à V. Excia., uma segunda informação. V. Excia., não me julgue impertinente porque, já desde que V. Excia., assumiu a presidência estou insistindo nesta informação a respeito das despesas que estão sendo feitas nos porões desta Casa, e sobre as instalações de interphones, microfones, telefones e todas estas engrenagens, que a Mesa houve por bem instalar, no Palácio do Poder Legislativo; despesas estas que acho absolutamente desnecessárias, porque o Estado não está nadando em ouro, e acho também desnecessárias as instalações desses aparelhos aparatosos.

Queria que V. Excia. elucidasse a Casa

dizendo em quanto montam as despesas que estão sendo feitas no porão desta Casa. V. Excia. prometeu-me esta informação, dizendo que o Diretor de Obras Públicas, estaria elaborando a resposta. Veja V. Excia. como o Poder Legislativo está na dependência do Poder Executivo, não sabe do que se passa aqui dentro, e pergunta ao Executivo.

A terceira informação, sr. Presidente, é sobre o meu requerimento, pedindo para a Comissão rever a legislação de terras do Estado.

E a quarta informação, sr. Presidente, é sobre o meu requerimento, pedindo o inquerito do Tribunal de Contas do Estado. Requerimento que apenas apresenta três assinaturas.

São as informações que peço na esperança de que a Mesa ajude ao Plenário, fazendo com que o Poder Legislativo se já acatado, respeitado, e possa cumprir com a sua finalidade.

Aguardo confiante a resolução que V. Excia., certamente dará aos meus pedidos de informações.

(*) - Não foi revisto pelo orador.

O SR. PRESIDENTE - A Mesa informa a V. Excia., atendendo a questão de ordem levantada, que depois de tomar conhecimento dos apontamentos taquigráficos, alusivos ao pedido de informações solicitado por V. Excia. e reiterado hoje, se pronunciará a respeito dele na primeira oportunidade.

O SR. LOPES MUNHOZ - Pela ordem, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. LOPES MUNHOZ - Sr. Presidente:

Eu pediria a V. Excia. que pelo menos a resposta ao meu pedido de informações a respeito das despesas que o Poder Legislativo está fazendo com a modificação do seu edifício, fosse respondida, senão hoje, pelo menos na próxima sessão.

V. Excia. há de convir que a resposta da Mesa a pedidos de informações desta natureza, está menos na dependência de consi-

derações que a Mesa tribute ao Deputado que a solicita, do que ao respeito, ao acatamento da Mesa ao próprio Poder que dirige e superintende. A final de contas, estou fazendo um pedido de informações que interessa ao Poder Legislativo. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE - A Mesa atenderá a pedido de V. Excia. dentro de suas possibilidades.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia e a que estava sobre a mesa. (Pausa).

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão, marcando uma próxima para amanhã, dia 2, à hora regimental, com a seguinte

ORDEM DO DIA :

Redação Final dos Projetos de Lei nºs 68/49, 75/49 e 81/49;

2ª discussão dos Projetos de Lei nºs 10/49 e 38/49;

1ª discussão do Projeto de Lei nº 59/49.

Levanta-se a sessão.

RNS/-.